GOVERNO DO ESTADO DO PARÀ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÁBÀ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 327, de 18 de outubro de 1974.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá a conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal no bairro "Jarbas' Passarinho", no povoado do Amapá, ao sr.. RAIMUNDO DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÀ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá autorizado a conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal, no' bairro "Jarbas Passarinho", no povoado do Amapá, ao sr. ** RAIMUNDO DE SOUZA, localizado à Av. Transamazônica, com os limites e características seguintes: limitando-se ao nascente com a rua Cap. Elmano de Moura Melo; ao poente limita-se com José Gonçalves; ao norte para onde faz frente e ao' sul para onde faz fundos, limita-se com quem de direito, medindo 10m,00 (dez metros) de frente por 30m,00 (trinta) ditos de fundos:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE OUTUBRO DE 1974.

PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA
Prefeito

Ofir Sacramento Marques
Sec. Executivo

J.Ademir Braz - Of. Gte.